

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1419 – PÁG. 1 – QUARTA - FEIRA – 18 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 069/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 168-A, com área de 121.000,00M², passando para Lote de Terras sob nº 168-A, com a área de 60.500,00M², e Lote de Terras sob nº 168-A/1, com área de 60.500,00M², situado na Gleba Bandeirantes, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 168-A, com área de 121.000,00M², passando para Lote de Terras sob nº 168-A, com a área de 60.500,00M², e Lote de Terras sob nº 168-A/1, com área de 60.500,00M², situado na Gleba Bandeirantes, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sra. GISELE VALERIO BIANCO REGO, pessoa física, cadastrada no CPF sob nº 695.653.509-25, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1419 – PÁG. 2 – QUARTA - FEIRA – 18 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 022/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2019
---	--	--

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 054/2019 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 054/2019
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **GXZ SISTEMAS LTDA**
CNPJ N.º: 27.117.429/0001-10
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA ACESSÍVEL PELA INTERNET, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SaaS (Software as a Services), ATENDENDO AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CFM 1821/2007 PARA GUARDA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 Meses passando a vencer em 18/03/2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.39.00.00	345	303

VALOR TOTAL: **R\$ 23.800,00** (Vinte e três mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, Pregão Presencial 013/2019.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 17 de Março de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1419 – PÁG. 3 – QUARTA - FEIRA – 18 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2020

Modalidade: Dispensa de
Licitação nº 004/2020

EXTRATO CONTRATO 062/2020- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 062/2020
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS**
CNPJ: 07.742.850/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS REGISTRADORES DE PONTO ELETRONICOS E BOBINAS PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.30.00.00	713	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.30.00.00	651	1000

VALOR TOTAL: **R\$ 16.193,00** (Dezesseis mil cento e noventa e três reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação 004/2020.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 17 de Março de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1419 – PÁG. 4 – QUARTA - FEIRA – 18 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº053, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pela ATA de Registro de Preço oriundo do Pregão Presencial RP nº013/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguintes ATAS:

Gestor:	Antônio Romano	Cargo	Secretário Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação
Fiscal Titular:	Cleudenice Dantas Leão	Cargo	Agente de Saúde
Fiscal Substituto:	Daniele Gabardi Rocha	Cargo	Gerente de Habitação
Processo Administrativo	022/2020	Modalidade Licitação	Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 013/2020
Atas de Registro de Preços	019/2020 a 023/2020	Vigência	12 meses
Objeto Licitado/ Contratado	EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO PROMOVIDAS PELO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
Contratados	LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA, EDUARDO		

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1419 – PÁG. 5 – QUARTA - FEIRA – 18 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

	GUERRA DO CARMO, JEFERSON EUDES CAMPI, W.N. AVIAMENTOS EIRELI, HERNANDES & CIA LTDA - ME
Valor Ata de Registro de Preços nº019/2020.	R\$ 15.880,07
Valor Ata de Registro de Preços nº020/2020.	R\$ 16.226,43
Valor Ata de Registro de Preços nº021/2020.	R\$ 20.116,43
Valor Ata de Registro de Preços nº022/2020.	R\$ 8.744,34
Valor Ata de Registro de Preços nº023/2020.	R\$ 7.945,00

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1419 – PÁG. 6 – QUARTA - FEIRA – 18 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

VI – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI – encaminhar ao Departamento de Licitação eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro formulados pela contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 13 de Março de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1419 – PÁG. 7 – QUARTA - FEIRA – 18 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Antonio Romano
Secretário Municipal do Trabalho
Ação Social e Habitação

Cleudence Dantas Leão
Agente de Saúde

Daniele Gabardi Rocha
Gerente de Habitação

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1419 – PÁG. 8 – QUARTA - FEIRA – 18 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº060/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Dispensa nº004/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor:	Mirian Ap. Alexandre	Cargo	DIR.SEC.RECURSOS HUMANOS
Fiscal Titular:	Jean Otoni	Cargo	Auxiliar Administrativo
Fiscal Substituto	Iandra Thainá de Sousa	Cargo	Diretora Sec. Protocolo e Arquivo
Processo Administrativo	030/2020	Modalidade Licitação	Dispensa nº004/2020
Contrato	062/2020	Vigência	12 meses
Objeto Licitado/ Contratado	AQUISIÇÃO DE APARELHOS REGISTRADORES DE PONTO ELETRONICOS E BOBINAS PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93		
Contratado	JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS		
Valor Total	R\$ 16.193,00		

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1419 – PÁG. 9 – QUARTA - FEIRA – 18 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1419 – PÁG. 10 – QUARTA - FEIRA – 18 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 de Março de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Ciente:

Mirian Ap. Alexandre
DIR.SEC.RECURSOS HUMANOS

Jean Otoni
Auxiliar Administrativo

landra Thainá de Sousa
Diretora Sec. Protocolo e Arquivo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1419 – PÁG. 11 – QUARTA - FEIRA – 18 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2020

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOVO LOCAL
DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
E DAS SESSÕES LEGISLATIVAS**

A Câmara Municipal de Sabáudia, aprovou, e eu Presidente sanciono o seguinte decreto:

Artigo 1º. - Fica determinado novo local de funcionamento da secretaria da Câmara Municipal de Sabáudia, a partir do dia 23 de março de 2020, sendo localizado na Rua Rui Barbosa nº 46 – Centro na cidade de Sabáudia-Paraná.

Artigo 2º. – As Sessões Legislativas serão realizadas na Sala de Reuniões do Paço Municipal na Avenida Campos Salles, Centro, às terças-feiras as 19:00 horas a partir do dia 24 de março de 2020.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 18 de março de 2020.

LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1419 – PÁG. 12 – QUARTA - FEIRA – 18 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

CONTRATO Nº 002/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.010.823/0001-60, com sede à Avenida Campos Salles, nº 21, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. LUIS DONIZETI DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.463.299-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 901.089.229-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MUDANÇAS TRANSMODULAR LTDA, estabelecida à Rua Tiete, 217, Parque Bom Retiro, Londrina/PR, inscrita sob o CNPJ nº 04.751.711/0001-59, neste ato representada pelo Sr. José Batista Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José Neves, 125, Jardim Pacaembu, Londrina/PR, inscrito no CPF nº 543.024.719-72, portador da Carteira de Identidade nº 3.965.679-5 doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte (mudança) de mobiliário e demais bens da câmara municipal de Sabáudia, sendo os bens destinados para dois locais distintos, incluindo o fornecimento de materiais, desmontagem e montagem de móveis, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

VALOR: O valor global do contrato para a prestação dos serviços descritos no objeto é R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade do contrato será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Sabáudia, 18 de março de 2020.

LUIS DONIZETI DE MELO
PRESIDENTE

JOSÉ BATISTA MOREIRA
MUDANÇAS TRANSMODULAR LTDA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1419 – PÁG. 13 – QUARTA - FEIRA – 18 - 03 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 018/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como fiscal do contrato nº 002/2020:

a) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública municipal, CPF nº 024.306.769-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos dezoito dias mês de março de dois mil e vinte.


LUIS DONZETI DE MELO
Presidente